

PORTARIA nº 29, de 30 de maio de 2025
Direção do IMESA

Dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar, destinado à apuração de eventuais atos e fatos de responsabilidade funcional de servidor da Fundação Educacional do Município de Assis, e dá outras providências.

Prof. Dr. Ricardo Estefani, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 7º, IV e Artigos 122 e 125 do Regimento do IMESA e,

CONSIDERANDO a sentença judicial transitada em julgado prolatada no Mandado de Segurança nº 1002046-61.2024.8.26.0047, a qual estabeleceu a competência do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA para processo e julgamento ético-disciplinar dos comportamentos atribuídos, em tese, a **E. A. V. G.** e, por consequência, anulou as Portarias nº 39/2023, 40/2023, 05/2024 e 06/2024 expedidas pela Direção Executiva para essa finalidade;

CONSIDERANDO os apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos processos TC-00003221.989.21-3 e TC-002619.989.22 alusivos, respectivamente, aos anos de 2021 e 2022;

CONSIDERANDO as constatações aventadas no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 006/2022;

CONSIDERANDO o quanto apurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo no Inquérito Civil nº 14.0198.0000269/2020-1, bem como o teor da denúncia apresentada no Processo Penal nº 1505391-46.2022.8.26.0047.

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na ação anulatório processo nº 1003790-57.2025.8.26.0047.

CONSIDERANDO a Portaria nº 65/2025 da Direção Executiva revogando sua participação na instauração do Processo Administrativo Disciplinar respectivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica retificada a Portaria nº 03/2024 e 05/2024 para o efeito de estabelecer a Direção do IMESA como única autoridade responsável pela instauração do PAD ao qual a mesma se refere.

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições da Portaria mencionada no artigo 1º desta, inclusive quanto a composição da comissão processante a qual deverá, após assegurado contraditório, deliberar quanto ao aproveitamento ou não de atos já praticados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor do IMESA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9D2-EAC2-24BB-1B1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 30/05/2025 17:14:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/E9D2-EAC2-24BB-1B1D>